



LEI Nº 4.334 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 09
Data: 12 / 01 / 90
<i>Assinatura</i>
Assinatura

Reconhece de utilidade pública o Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus de Isaias Coelho.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada "Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus de Isaias Coelho", com sede e foro na mesma cidade.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação específica vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina ,  
27 de DEZEMBRO de 1989.

*Assinatura do Governador*  
GOVERNADOR DO ESTADO  
*Assinatura do Secretário*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.334 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 09
Data: 12 / 01 / 90
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

Reconhece de utilidade pública o Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus de Isaías Coelho.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada "Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus de Isaías Coelho", com sede e foro na mesma cidade.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação específica vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina ,  
27 de DEZEMBRO de 1989.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO